



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PORTARIA Nº 033, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

ROMEU LUIZ RABAIOLI, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o período de férias da servidora **FERNANDA VILLA**, detentora dos cargos de provimento efetivo de **PROFESSORA ANOS INICIAIS** e **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** matrículas respectivas nº 760 e nº 827, de 02/01/2024 a 31/01/2024;

Considerando o Protocolo n.º 107/2024;

CONCEDE, no dia 1º de fevereiro de 2024, licença falecimento a servidora **FERNANDA VILLA**¹, em virtude do falecimento de seu pai, certidão de óbito anexa, com fulcro no art. 122, inc. V, alínea "a", da Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, Regime Jurídico dos Servidores².

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.


ROMEU LUIZ RABAIOLI,

Prefeito Municipal em Exercício.

*Registre-se. Publique-se.
Em 30/01/2024.*


*Rosângela Bissolotti
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.*

¹ Não obstante a previsão do art. 122, V, "a" do Regime Jurídico dos Servidores, a servidora se encontra em período de férias, do qual deveria retornar em 1º/02/2024, pelo que esta Portaria concede licença apenas neste e por 01 (um) dia.

² Art. 122. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

[...]

V- até cinco dias consecutivos:

a) por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro (a), pais, padrastos, filhos ou enteados, menor sob guarda e irmãos; [...].